

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 82/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995) e tendo em vista o que consta do Processo nº 01274/2021-8-TC, **RESOLVE apurar** em favor da servidora ELANE MARIA SANTIAGO CAVALCANTE, Técnico de Controle Externo Ref. 18, até 09/02/2021, 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, **concedendo-lhe** o abono de permanência previsto no art. 8º, da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, publicada no D.O.U. de 13/11/2019, c/c o art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 210/2019, publicada no D.O.E. de 19/12/2019, desde 02/01/2021, por ter implementado as exigências para aposentadoria voluntária, com fundamento no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, e § 3º, da mencionada EC nº 103/2019, c/c o art. 1º, *caput* e inciso I, da referida LC nº 210/2019 e optado por permanecer em atividade.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de junho de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA**PORTARIA Nº 280/2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995),

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 123/2021, publicada no DOE/TCE-CE de 31/03/2021, foi instituído o Plano de Contingenciamento de Despesas no âmbito do TCE/CE, por meio do qual foi determinada a continuidade da adoção de medidas excepcionais de contenção e controle de gastos públicos no âmbito do Tribunal, em face da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), objetivando promover ações que visam a otimização e redução das despesas, resultando em economia na gestão do orçamento da Instituição;

CONSIDERANDO a prorrogação das medidas de contingenciamento até 30/06/2021, mediante a Portaria nº 229/2021, publicada no DOE/TCE-CE de 28/05/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de seguir implementando medidas no sentido de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Tribunal, o que resulta na premente necessidade de contingenciamento de gastos por parte desta Corte de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31/08/2021 o Plano de Contingenciamento de Despesas no âmbito do TCE/CE instituído pela Portaria nº 123/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de junho de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 281/2021

Prorroga a vigência da Portaria nº 156/2021 com as alterações que indica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995),

CONSIDERANDO os motivos de fato e de direito que serviram de fundamento à Portaria nº 156/2021, publicada no DOE/TCE de 28/04/2021, bem como a necessidade de avançar no processo de retomada da normalidade dos serviços prestados pelo Tribunal, mantendo-se os cuidados à saúde de seus membros, servidores, colaboradores e jurisdicionados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de agosto de 2021 a vigência da Portaria nº 156/2021, observadas as seguintes alterações:

- I – o funcionamento interno do Tribunal, para todas as unidades, será realizado das 8h às 17h;
- II – a Gerência de Protocolo e Autuação e a Ouvidoria realizarão atendimento presencial do público externo no horário de 9h às 15h;
- III – os colaboradores serão submetidos ao trabalho presencial, ressalvadas a situações previamente aprovadas pela Secretaria de Administração, conforme proposta do gestor do setor, devidamente motivada, a ser enviada por CI eletrônica até o dia 02 de julho de 2021;
- IV – as unidades do Tribunal deverão manter, no mínimo, um servidor em trabalho presencial, a fim de garantir a capacidade de funcionamento, à exceção das unidades da Secretaria de Controle Externo;
- V – a chefia imediata de cada unidade deverá organizar as atividades do respectivo setor e informar à Gerência de Remuneração e Benefícios, mediante CI eletrônica, até o dia 05 de julho de 2021, quanto ao regime de trabalho dos servidores/colaboradores/estagiários, observado o cumprimento do inciso III, para os colaboradores;
- VI – fica autorizada a realização de sessões do Plenário e das Câmaras nas modalidades presencial, mista (presencial e telepresencial) e telepresencial, com acesso presencial somente às partes, interessados e seus procuradores, durante o horário das sessões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de junho de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **